

Ponta Porã, MS, 24 de novembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 114/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **VANESSA JALLAD DE BARROS**, matrícula nº 9033-3, no cargo de Acessora Especial de Gabinete 40/h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 195/2023, Processo nº 06668/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e **MAC GÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.123.767/0001-82, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de gás de cozinha e derivados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

Art. 2º Designar o servidor **MARCOS ANTONIO SILVA**, matrícula nº 87300-01, no cargo de professor 20/h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

Mirta Eloiza Landolfi Salinas
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

PORTARIA Nº 115/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO CESAR KERKHOFF**, matrícula nº 8978, no cargo de Professor 40/h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 15777/2022, Pregão Presencial nº 06/23, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e **ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.254/0001-36, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza que irão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º Designar a servidora **MARIANI FUSIGER DO NASCIMENTO** matrícula nº 651896-3, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

Mirta Eloiza Landolfi Salinas
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº. 246, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei Complementar nº. 222, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Ponta Porã e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 58 da Lei Complementar n. 222, de 29 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 58. Os Profissionais do Magistério, nas funções de docência e coordenação pedagógica nas unidades escolares, em efetivo exercício do cargo, gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais e 15 (quinze) dias de recesso, ambos coletivamente, assim distribuídos:

I – 30 (trinta) dias de férias no término do período letivo;

II – 15 (quinze) dias de recesso escolar entre os dois semestres letivos;

III – 30 (trinta) dias de férias para os Profissionais da Educação nas demais funções, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.”

Art. 2º. O artigo 67 da Lei Complementar n. 222, de 29 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 67. A convocação de professor suplente se dará por meio de Planilha de Convocação, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, em caráter temporário, enquanto perdurar os motivos de afastamento do professor titular, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único. No caso do previsto no caput deste artigo, o Professor poderá ser convocado pela quantidade de horas necessárias para suprir a carência, sendo sua remuneração proporcional à correspondente de que trata o parágrafo 3º do artigo 66.

Art. 3º. O anexo III da Lei Complementar n. 222, de 29 de julho de 2.022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III - VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Grupo de Apoio à Educação Municipal - Nível Médio									
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.800,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.984,50	R\$ 2.083,73	R\$ 2.187,91	R\$ 2.297,31	R\$ 2.412,17	R\$ 2.532,78	R\$ 2.659,42
II	R\$ 1.980,00	R\$ 2.079,00	R\$ 2.182,95	R\$ 2.292,10	R\$ 2.406,70	R\$ 2.527,04	R\$ 2.653,39	R\$ 2.786,06	R\$ 2.925,36
III	R\$ 2.178,00	R\$ 2.286,90	R\$ 2.401,25	R\$ 2.521,31	R\$ 2.647,37	R\$ 2.779,74	R\$ 2.918,73	R\$ 3.064,66	R\$ 3.217,90
IV	R\$ 2.395,80	R\$ 2.515,59	R\$ 2.641,37	R\$ 2.773,44	R\$ 2.912,11	R\$ 3.057,72	R\$ 3.210,60	R\$ 3.371,13	R\$ 3.539,69
V	R\$ 2.635,38	R\$ 2.767,15	R\$ 2.905,51	R\$ 3.050,78	R\$ 3.203,32	R\$ 3.363,49	R\$ 3.531,66	R\$ 3.708,24	R\$ 3.893,66

Grupo de Apoio à Educação Municipal - Nível Médio Técnico									
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.900,00	R\$ 1.995,00	R\$ 2.094,75	R\$ 2.199,49	R\$ 2.309,46	R\$ 2.424,93	R\$ 2.546,18	R\$ 2.673,49	R\$ 2.807,17
II	R\$ 2.090,00	R\$ 2.194,50	R\$ 2.304,23	R\$ 2.419,44	R\$ 2.540,41	R\$ 2.667,43	R\$ 2.800,80	R\$ 2.940,84	R\$ 3.087,88
III	R\$ 2.299,00	R\$ 2.413,95	R\$ 2.534,65	R\$ 2.661,38	R\$ 2.794,45	R\$ 2.934,17	R\$ 3.080,88	R\$ 3.234,92	R\$ 3.396,67
IV	R\$ 2.528,90	R\$ 2.655,35	R\$ 2.788,11	R\$ 2.927,52	R\$ 3.073,89	R\$ 3.227,59	R\$ 3.388,97	R\$ 3.558,42	R\$ 3.736,34
V	R\$ 2.781,79	R\$ 2.920,88	R\$ 3.066,92	R\$ 3.220,27	R\$ 3.381,28	R\$ 3.550,35	R\$ 3.727,86	R\$ 3.914,26	R\$ 4.109,97

*Coeficiente de um nível para outro é de 1,10.

*Coeficiente de uma referência para outra é de 1,05.

Habilitação exigida para a progressão funcional	
Nível	Qualificação
I	Ensino médio completo ou profissionalizante – Pró funcionário, com relação direta, com o cargo de concurso.
II	Habilitação específica obtida em curso superior ou ensino superior profissionalizante, com relação direta, com o cargo de concurso.
III	Pós-graduação, obtida em curso de duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com relação direta, com o cargo de concurso.
IV	Mestrado, com relação direta, com o cargo de concurso.
V	Doutorado, com relação direta, com o cargo de concurso.

Grupo de Apoio à Educação Municipal - Nível Fundamental Completo									
NÍVEL	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.500,00	R\$ 1.575,00	R\$ 1.653,75	R\$ 1.736,44	R\$ 1.823,26	R\$ 1.914,42	R\$ 2.010,14	R\$ 2.110,65	R\$ 2.216,18
II	R\$ 1.650,00	R\$ 1.732,50	R\$ 1.819,13	R\$ 1.910,08	R\$ 2.005,59	R\$ 2.105,86	R\$ 2.211,16	R\$ 2.321,72	R\$ 2.437,80
III	R\$ 1.815,00	R\$ 1.905,75	R\$ 2.001,04	R\$ 2.101,09	R\$ 2.206,14	R\$ 2.316,45	R\$ 2.432,27	R\$ 2.553,89	R\$ 2.681,58
IV	R\$ 1.996,50	R\$ 2.096,33	R\$ 2.201,14	R\$ 2.311,20	R\$ 2.426,76	R\$ 2.548,10	R\$ 2.675,50	R\$ 2.809,28	R\$ 2.949,74
V	R\$ 2.196,15	R\$ 2.305,96	R\$ 2.421,26	R\$ 2.542,32	R\$ 2.669,43	R\$ 2.802,91	R\$ 2.943,05	R\$ 3.090,20	R\$ 3.244,71
VI	R\$ 2.415,77	R\$ 2.536,55	R\$ 2.663,38	R\$ 2.796,55	R\$ 2.936,38	R\$ 3.083,20	R\$ 3.237,36	R\$ 3.399,22	R\$ 3.569,19

*Coeficiente de um nível para outro é de 1,10.

*Coeficiente de uma referência para outra é de 1,05.

Habilitação exigida para a progressão funcional	
Nível	Qualificação
I	Ensino fundamental completo.
II	Ensino médio completo ou profissionalizante - Pró funcionário, com relação direta, com o cargo de concurso.
III	Habilitação específica obtida em curso superior ou ensino superior profissionalizante, com relação direta, com o cargo de concurso.
IV	Pós-graduação, obtida em curso de duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com relação direta, com o cargo de concurso.
V	Mestrado, com relação direta, com o cargo de concurso.

VI | Doutorado, com relação direta, com o cargo de concurso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 27 de novembro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CANDIDO FELIX SOUZA GABÍNIO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367